EMENDA Nº

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**
***Gabinete da Vereadora Camila Araújo***

# EMENDA ADITIVA

Aditar Emenda ao Projeto de Lei 403/2025, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Natal – PPA, para o quadriênio 2026/2029, criando novas metas para a Atividade/Projeto 2831, no Programa GARANTINDO DIREITOS, para Criação de 01 Conselho Tutelar na Zona Leste.

Com base no Título III, Capítulo I Inciso I c/c Título V, Seção VII do Capítulo I, na Seção VIII, § 3º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Natal/RN, apresento ao Projeto de Lei n.º 403/2025, a seguinte Emenda Aditiva a Atividade/Projeto 2831, no Programa GARANTINDO DIREITOS:

**Art. 1º -** ADITAR NOVAS METAS ao projeto de código 2831, no quadro anexo do Projeto de Lei 403/2025, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Natal – PPA, para o quadriênio 2026/2029, passando a incluir a seguinte redação:

| **DADOS DA ATIVIDADE/PROJETO** |
|---|

Código:2831

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS

Tipo: ATIVIDADE

Título: FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR – REGIÃO LESTE

ODS(s) Vinculado(s): 16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Programa: 150 - GARANTINDO DIREITOS

Produto: CONSELHO FORTALECIDO

Objetivo: ASSEGURAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, CONFORME ART. 25 DA LEI Nº 095/1991, FORTALECENDO A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES, VISANDO ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Abrangência: MUNICÍPIO / LESTE

Origem: PODER PÚBLICO

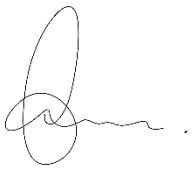
EMENDA Nº

| METAS |
|---|

| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|
| CONSTRUIR E ESTRUTURAR 01 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO | UNIDADE |

Palácio Padre Miguelino, 10 de Setembro de 2025.

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 2025.



**CAMILA ARAÚJO**
**VEREADORA**

EMENDA Nº

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

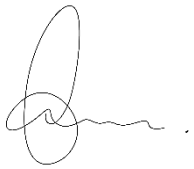
Destaque-se que o objeto da presente emenda visa prevê recursos financeiros no orçamento anual para atender a necessidade da criação de mais conselhos tutelares conforme previsão da Resolução no 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

No referido dispositivo normativo, em seu artigo 3ª, §2º, temos a proporção mínima de um conselho tutelar para cada 100.000 (cem mil) habitantes, o que atualmente não é atendido em nosso município, sendo necessária a adequação à norma mediante a criação de novos conselhos tutelares nas regiões desassistidas.

Observamos que nas regiões norte e oeste, inobstante a existência de um conselho tutelar, a população da região é de aproximadamente o triplo de habitantes previstos na proporcionalidade da Resolução no 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA., motivo pelo qual, entendemos de relevância impar a criação de novos conselhos nessas regiões a fim de atender a demanda reprimida existente.

Dessa forma, a inserção e aprovação dessa emenda modificativa, fará a adequação necessária ao texto legislativo, sendo o motivo pelo qual apresentamos o presente expediente ao legislativo municipal no desejo de sua aprovação pela “Casa do Povo” representada pelos colegas parlamentares.

Natal, 10 de Setembro de 2025.



Camila Rouse de Araújo Cabral

**Vereadora – União Brasil**